



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Ícaro de Valmir**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**  
**(Do Sr. ÍCARO DE VALMIR)**

Apresentação: 05/02/2024 15:43:03.007 - MESA

**PL n.117/2024**

Inclui no Calendário Turístico Nacional a Romaria de Nossa Senhora Aparecida, no município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É incluída no Calendário Turístico Nacional a Romaria de Nossa Senhora Aparecida, no município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe.

Parágrafo Único. O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Todos os anos, no dia 12 de outubro, fiéis vindos de diversos cantos do país participam da segunda maior romaria a pé do Brasil, no município sergipano de Nossa Senhora Aparecida. São muitos os milagres, graças, pedidos, agradecimentos, histórias de luta, alegrias e vitórias ao longo dos mais de 20 anos da tradicional romaria, que tem como ponto de concentração o Povoado Queimadas, em Ribeirópolis (SE), e segue em direção à sede do município que leva o nome da santa, transformando os cerca de 8 km da rodovia estadual SE-175, Rodovia dos Romeiros, em um verdadeiro “mar” de pessoas, num caminho de fé e devoção.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249082008200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Icaro de Valmir



\* C D 2 4 9 0 8 2 0 0 8 2 0 0 \* LexEdit

No dia da romaria, a população de cerca de 9 mil habitantes se junta aos mais de 200 mil romeiros, transformando assim a paisagem do pacato município do agreste sergipano em um local de grandes manifestações de fé. Assim, é de suma importância refletir a Festa de Nossa Senhora Aparecida no seu conjunto “histórico” com o olhar da fé do romeiro de Nossa Senhora. Como se sabe, a Romaria se tornou o ícone histórico do povo sergipano que vem a cada ano manifestar a sua devoção à Mãe de Deus.

Tamanha é a grandiosidade da peregrinação, que em 2015 ela foi reconhecida como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Sergipe, através da Lei Estadual nº 8.035/2015, sendo inclusa no Calendário Festivo de Sergipe. Desta feita, apresentamos o presente projeto de lei para que a romaria de Nossa Senhora Aparecida, dada a sua importância no cenário turístico e religioso do nordeste brasileiro, seja inserida no calendário turístico nacional.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 02 de Fevereiro de 2024.

Deputado **ÍCARO DE VALMIR**  
**PL/SE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249082008200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Icaro de Valmir



\* C D 2 2 4 9 0 8 2 0 0 8 2 0 0 \* LexEdit